



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA - PI

DISTRIBUIÇÃO



Distrito:
Secretaria de
Administração
e Rec. Humanos

Intussado: Paraíba e com - Serviço
de Comunicação Gotda

Assunto: Prorrogação de Aditivo
contratual referente ao contrato
nº 73/18 memorando nº 062/21



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
ALPB**



João Pessoa, 21 de setembro de 2021

MEMO. N° 062/21: Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB
DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB
OBJETO: Encaminhamento e Justificativa Prorrogação Aditivo Contratual ref. Contrato n° 73/18

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e considerando o encerramento do contrato n° 73/2018 em vigência, venho, por meio deste, solicitar a renovação contratual da empresa PARAIBACOMM LTDA, por um prazo adicional de 12 meses, de acordo com as especificações do contrato supracitado. Anexo a justificativa técnica de prorrogação.

Atenciosamente,


MARCOS WÉRIC OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da AL-PB

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
ALPB**

João Pessoa, 21 de setembro de 2021

JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal dá-se em face dos serviços de infraestrutura para distribuição de Sinal digital da Rede Legislativa, para a divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba através de sinal aberto, digital e HD da TV Assembleia para as cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização das atividades.

Por fim, reitero que a prestação de serviços transcorre de forma adequada, com competência e responsabilidade. A manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o processo de expansão do sinal da TV Assembleia não reste prejudicado.

Atenciosamente,

MARCOS WÉRIC OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da AL-PB

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Estadual **Gervásio Agripino Maia**, brasileiro, portador do RG nº 1.566.603 SSP/PB e CPF nº 886.233.274-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual **Ricardo Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº 405.565 SSP/PB e CPF nº 132.557.204-78 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual, **Ataide Mendes Pedrosa** brasileiro, portador do RG nº 360.204 SSP/PB e CPF nº 151.403.774-20, residentes e domiciliados nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada** a empresa **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 258 - Sala 06 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa/PB, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Eduardo de Oliveira Carlos da Silva** portador do RG. nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, vencedora da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, conforme processo administrativo nº 496/2018, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da avença, a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital e demais anexos da CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, bem como a Proposta da Contratada, instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- b) Fornecer garantia para os serviços realizados de acordo com a legislação vigente para o serviço contratado, decorrentes do objeto do presente contrato, a contar da data de atestação feita pelo Departamento de Comunicação.

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

d) Fornecer toda mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

e) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

f) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do local e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

g) Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

h) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

i) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

j) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do local e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

k) Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela sub empreitados.

l) Realizar manutenção preventiva e reparadora sobre equipamentos que, por quaisquer que sejam os motivos, apresentem funcionamento irregular, mau-funcionamento ou defeito.

m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, equipamentos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante colaboradores, fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

o) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



q) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

r) Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma disposto no item 7.0 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATAUAL

A Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital da CONCORRÊNCIA nº 01/2018, item 17.0 e seus subitens.

Parágrafo Primeiro - A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços executados, o valor global de R\$ 2.992.630,92 (Dois milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta Reais e noventa e dois centavos), representados da seguinte forma:

ITEM	ESTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	João Pessoa	1 Torre	25.130,77	249.385,91	301.569,24	2.992.630,92
2	Guarabira	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
3	Caldas Brandão	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
4	Campina Grande	1 Torre	25.130,77		301.569,24	
5	Teixeira	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
6	Souza	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
7	Cajazeiras	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
8	Monteiro	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
9	Pombal	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
10	Catolé do Rocha	1 Torre	22.124,93		265.499,16	
11	Conceição	1 Torre	22.124,93		265.499,16	

AT
3



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95, convertida na Lei nº 10.192 /2001 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Segundo - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a Contratante emitirá nota de empenho na seguinte dotação orçamentária: classificação funcional programática 01101.01031.5286.4398, no elemento de despesa 33903900-100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e aceito pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, serão pagos pela Secretaria de Finanças deste Poder através de conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente atestados pela Diretoria Geral de Comunicação desta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Segundo - No ato de pagamento dos serviços, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato e valor da parcela a que se refere, bem como, o número da conta corrente e agência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral de Comunicação desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, expedida pela Diretoria Geral de Comunicação desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla

HT Q 4
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

Parágrafo Segundo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a que a Contratada tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Primeiro - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência do Contrato, sua Cessão ou Subcontratação, sem prévia anuência da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá a Diretoria Geral de Comunicação desta Casa Legislativa, acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, bem como tomar todas as providências necessárias ao bom andamento e desempenho na execução dos serviços.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

 5

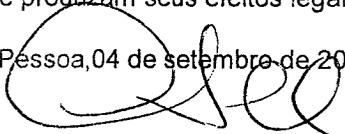


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

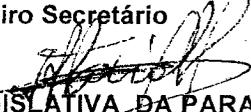


E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO GERVÁSIO MAIA
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO RICARDO BARBOSA
Primeiro Secretário


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO BRANCO MENDES
Segundo Secretário


PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Paraibacom - CPF 010.521.444-99
TRBS 097.169.834-17



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Estadual Gervásio Agripino Maia, brasileiro, portador do RG nº 1.566.603 SSP/PB e CPF nº 886.233.274-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual Ricardo Barbosa, brasileiro, portador do RG nº 405.565 SSP/PB e CPF nº 132.557.204-78 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual, Ataíde Mendes Pedrosa brasileiro, portador do RG nº 360.204 SSP/PB e CPF nº 151.403.774-20, residentes e domiciliados nesta Capital, aqui denominada Contratante, e do outro lado na qualidade de Contratada a empresa PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 258 - Sala 06 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa/PB, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Eduardo de Oliveira Carlos da Silva portador do RG. nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, resolvem firmar Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2242/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Primeiro (do objeto) e a Cláusula Terceira (das obrigações da Contratada), do contrato nº. 73/2018, com respaldo legal no Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica modificado o Projeto Básico que integra o presente contrato, onde haverá a modificação da Torre de Transmissão de Sinais que seria instalada na Cidade de Teixeira/Pb, e será instalada na Cidade de Matureia/Pb, permanecendo todas as condições técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica acrescentada na Cláusula Terceira do contrato nº 73/2018, a obrigação da Contratada abrigar os equipamentos de Antena de Transmissão dos sinais de som Rádio FM e do transmissor da Rádio Senado na Cidade de João Pessoa/Pb, em local apropriado tecnicamente e sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 73/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo.

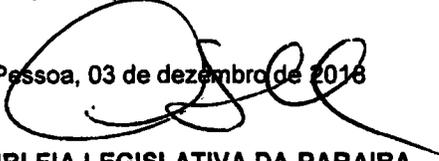


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

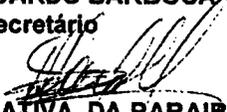
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2018


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO GERVÁSIO MAIA
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO RICARDO BARBOSA
Primeiro Secretário


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
DEPUTADO BRANCO MENDES
Segundo Secretário


PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

TR 097.169.234/7

R 324541554.00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** a empresa **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 258 - Sala 06 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa/PB, neste ato representada por **Eduardo de Oliveira Carlos da Silva** portador do RG. nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, resolvem firmar Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2908/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Nona (da vigência contratual), do contrato nº. 73/2018, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 73/2018, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2019 até o dia 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 73/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo.

42

THE
OFFICE
OF THE
ATTORNEY
GENERAL
STATE OF
NEW YORK

W.A.

IN SENATE
JANUARY 11, 1911
REPORT
OF THE
COMMISSIONERS OF THE
LAND OFFICE
IN RESPONSE TO
RESOLUTION PASSED
MAY 11, 1909
BY THE SENATE





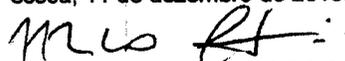
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Presidente


PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Robson V. Araújo 046 347.524-21

Rosário Maria Jesus da Silva 556451359-15



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Bruno Mouzinho Regis, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 258 - Sala 06 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa/PB, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por Eduardo de Oliveira Carlos da Silva portador do RG nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, resolvem firmar Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1202/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Nona (da vigência do contrato) do contrato nº 73/2018, com respaldo legal no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 73/2018 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 73/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo.






ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

~~054.939.284-00~~
026.358.184-06



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 41/2021/ALPB/SARH

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.

Ao Senhor

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA

Representante Legal da PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

Assunto: Proposta de Renovação Contratual. Ref.: Contrato nº 73/2018.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar que a Assembleia Legislativa da Paraíba tem interesse na prorrogação do contrato nº 73/2018, firmado com a Contratada, cujo objeto é a contratação dos serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria informar se existe interesse na manutenção do contrato supracitado, a fim de que, em caso afirmativo, possamos dar seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recebido em
07/10/2021

Luis Hess
Gerente

Centro Administrativo da Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça Vidal de Negreiros, 811, Centro –
João Pessoa / PB. CEP 58013-160 – Tel.: (83) 3214-4500



CABO
BRANCO
FM 91.5



João Pessoa, PB, 07 de outubro de 2021

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ao Senhor
GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

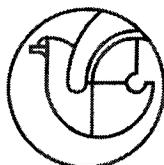
Prezado Senhor,

Em respeito ao ofício nº 41/2021/ALPB/SARH, de 05 de outubro de 2021, vimos informar que a **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.** tem interesse na prorrogação do contrato nº 73/2018, firmado com essa SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de promover as ações necessárias para dar seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
Representante Legal
PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 1262/2021

DESPACHO

Ao Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos para que providencie junto à Divisão de Engenharia, de acordo com os trâmites legais, nota técnica acerca da viabilidade de utilização da infraestrutura oferecida pela PARAIBA COMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, nos termos do Contrato nº 73/2018. Solicitamos, ainda, que informe se o importe mensal de R\$ 249.385,91 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao serviço supracitado, encontra-se de acordo com o preço praticado no mercado, a fim de possibilitar o aditivo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 27 de outubro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Divisão de Engenharia

LAUDO DE AVALIAÇÃO

De: Carla Valéria Pereira de Góis – Divisão de Engenharia

Para: Gilvan Moura Santos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

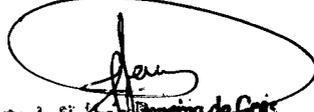
Sr. Secretário,

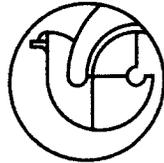
Com os cordiais cumprimentos, em resposta a sua solicitação conforme Processo Nº 1202/2019, a Divisão de Engenharia dessa casa informa que o valor total de R\$ 72.386,47 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente a locação do espaço para manutenção do sistema de TV correspondente as regiões polarizadas distribuídos da seguinte forma:

1. João Pessoa - R\$ 25.130,77
2. Campina Grande – R\$ 25.130,77
3. Patos - (Estação de Maturéia) – 22.124,93,

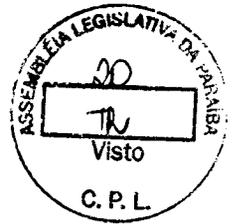
Será mantido sem reajuste o praticado conforme contrato anterior de Número 73/2018, preço praticado pelo mercado, podendo atingir R\$ 249.385,91 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Um centavos), somente quando todas as estações estiverem funcionando.

João Pessoa 09 de Novembro de 2021


Carla Valéria Pereira de Góis
CPF: 051140368-2
Eng. Civil



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



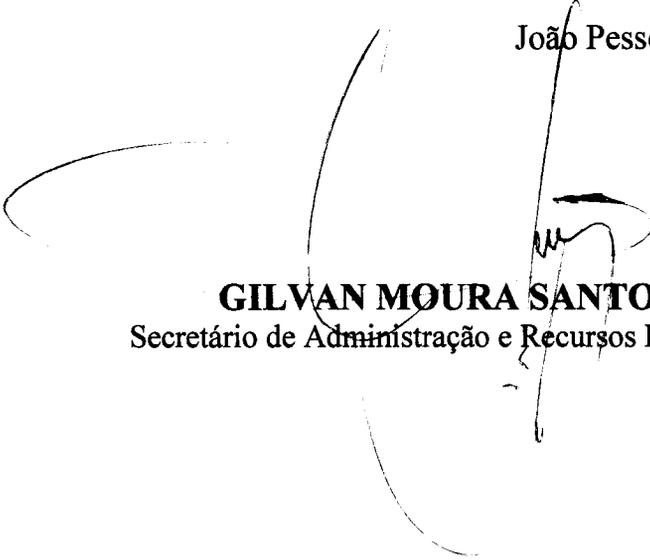
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

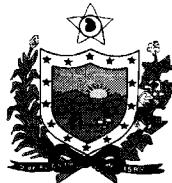
PROCESSO Nº: 1262/2021

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 09 de novembro de 2021.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, firmado com a PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22
TR

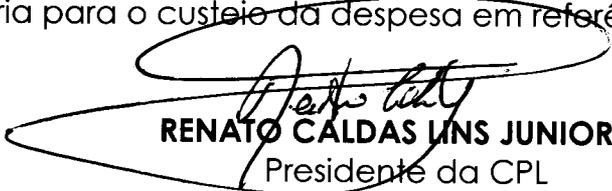
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

Senhora Secretária,

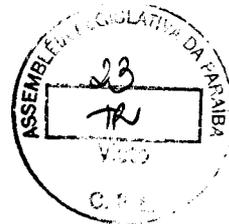
Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1262/2021, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, firmado com a PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA, no valor mensal estimado de R\$ 249.385,91 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco Reais e noventa e um centavos).

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 34 /2021-SEFIN

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1262/2021, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, no valor mensal estimado de R\$ 249.385,91 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco Reais e noventa e um centavos), na classificação funcional programática: 01101.01031.5286.4398, no elemento de despesa 33903900.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCURADORIA JURÍDICA.

Em, 10 de novembro de 2021.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1262/2021, referente à solicitação da prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, firmado com a PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA,

O valor da contratação da infraestrutura de transmissão está compatível com os preços praticados no mercado, conforme relatório da Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa anexado ao presente processo, tendo em vista que a referida concorrência foi feita através de nota técnica.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico a respeito da prorrogação do contrato nº 73/2018, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo, e justificativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada** a empresa **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 258 - Sala 06 - Tambiá – CEP: 58.020-540 - João Pessoa/PB, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Eduardo de Oliveira Carlos da Silva** portador do RG nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, resolvem firmar Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1262/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Nona (da vigência do contrato), do contrato nº 73/2018, com respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 73/2018, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 73/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



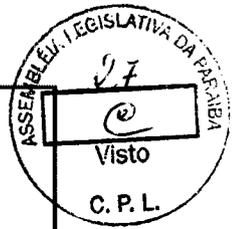
E, por estarem de pleno acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, __ de novembro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.847.158/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR WALFREDO LEAL	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 6
--	----------------------	------------------------------

CEP 58.020-540	BAIRRO/DISTRITO TAMBIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 2106-1860
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

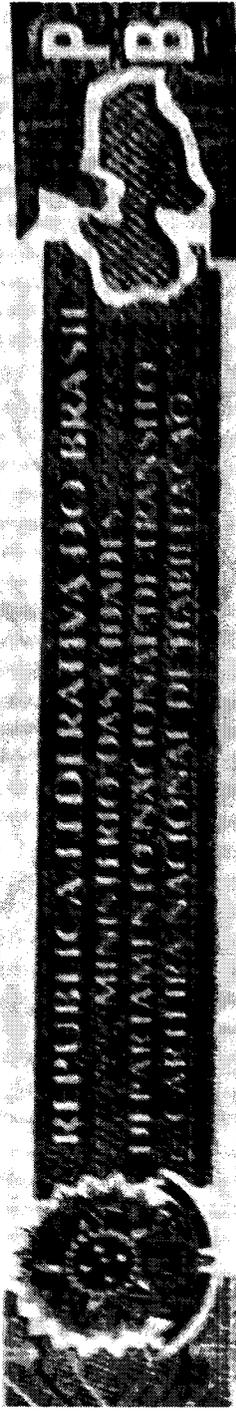
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **14:36:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633682582

PROIBIDO PLASTIFICAR
1633682582



NOME

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA



DOC. IDENTIFIC. / CARG. FUNCION. Nº
765799 65P

CPF DATA REGISTRO
306.978.324-49 05/12/1962



FUNÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
VIRGILIA HENRIQUES DE O CARLOS DA SILVA

TERMINO INSC. CATEG. AD
[Redacted]

Nº REGISTRO
02747949580

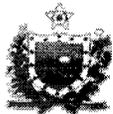
VALIDADE PR. VALIDAÇÃO
15/02/2023 05/12/1980



TÍTULO
JOÃO PESSOA, PB 16/02/2018

[Handwritten Signature]
61353534021
PB036288217

PARAÍBA
[Redacted]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.122.155-6		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.847.158/0001-27		2520033052-8	
LOGRADOURO			NÚMERO
R MONSENHOR WALFREDO LEAL			258
COMPLEMENTO		BAIRRO	
SALA 6;		TAMBIA	
MUNICÍPIO		CEP	
JOAO PESSOA		58020-540	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1811-3/01	IMPRESSAO DE JORNAIS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1811-3/01	IMPRESSAO DE JORNAIS
1811-3/02	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5911-1/02	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
6120-5/99	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	04/01/1999
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA	306.978.324-49
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA	390.127.864-87
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	27/04/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202110271445147319	27/10/2021 14:45:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 02.847.158/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:34 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **36E4.426B.D2DC.5F27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C5CE.E71C.C2C9.CEF5**

Emitida no dia 27/10/2021 às 14:26:17

Nome Empresarial:

PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA

Endereço:

MONSENHOR WALFREDO LEAL

Número:

258

Complemento:

SALA 6;

Bairro:

TAMBIA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58020-540

Inscr. Estadual:

16.122.155-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.847.158/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/10/2021
Hora: 14:27 Visto



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/096941

Nº de Controle de Autenticação

514.486.517.616

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 02847158000127		Nome do Contribuinte PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA			
Endereço AV MONS WALFREDO LEAL		Número 00258	Apto/Sala 06	Bloco	Complemento APT 2401
Bairro TAMBIA	CEP 58020540	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 102972-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 27/10/2021 14:27:39



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.847.158/0001-27**Razão Social:** PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA**Endereço:** R MONSENHOR WALFREDO LEAL 258 SALA 6 / TAMBIA / JOAO PESSOA /
PB / 58020-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021**Certificação Número:** 2021101203455662945480

Informação obtida em 27/10/2021 14:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.847.158/0001-27
Certidão n°: 43670675/2021
Expedição: 27/10/2021, às 14:30:17
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.847.158/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

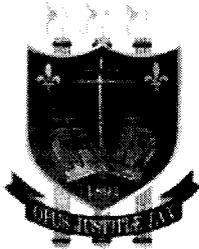
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.847.158/0001-27

Razão Social: PARAIBACOMM SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: PARAIBACOMM

Certidão emitida às 14:38 de 27/10/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **18Vu92Xl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA**

Parecer n° 149/2021

Processo n° 1262/2021

Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Prorrogação de Contrato

P A R E C E R

Cuida-se de pedido de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do contrato n° 73/2018, celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA cujo objeto contratual é a prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de canal digital da Rede Legislativa da Paraíba pelo período de 12 (doze) meses.

Verifica-se da fl. 03 que a Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB apresentou justificativa para a renovação contratual, na qual explicitou que o serviço prestado encontra-se em plena execução, sendo a primeira rede de televisão a se formar no Brasil com o recurso digital da multiprogramação, possibilitando o uso de um mesmo transmissor para quatro emissoras independentes. Alegou ainda, que o contrato é de fundamental importância para propiciar a aproximação da sociedade com o Poder Legislativo.

Foram anexadas cópias do contrato e aditivos firmados com a empresa PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA (fls. 04/15) bem como nota técnica de estimativa de preços emitida pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, onde informa que o valor referente à locação será mantido conforme o praticado no mercado (fl.19).

Ademais, consta nos autos o Memorando n° 34/2021 emitido pela Secretaria de Finanças - SEFIN, informando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, autorização da Diretoria Geral, Minuta do Aditivo Contratual e certidões fiscais e trabalhistas da empresa PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

Eis, então, o resumo do processo.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Dentre estes, o que importa ao caso em concreto é o que dispõe o inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o **cumprimento da missão institucional**. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara,





Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA
ARRAES).

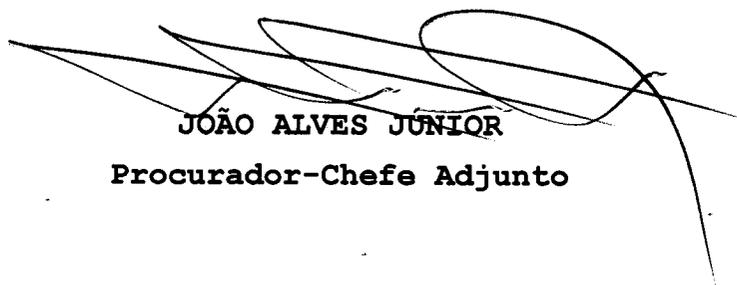
No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa, indispensável para esta Casa Legislativa.

Quanto à prorrogação limitada ao total de 60 (sessenta) meses não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que a prorrogação que se pretende é de apenas 12 (doze) meses, não chegando ao limite total permitido.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2018, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

É o Parecer.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

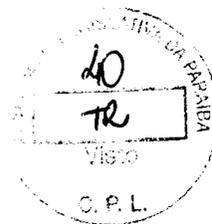


JOÃO ALVES JUNIOR

Procurador-Chefe Adjunto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM
SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada** a empresa **PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.847.158/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 258 - Sala 06 - Tambiá - CEP: 58.020-540 - João Pessoa/PB, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Eduardo de Oliveira Carlos da Silva**, portador do RG nº 2250601 SSP/PB e CPF nº 034.333.874-55, resolvem firmar Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018, de prestação de serviços de infraestrutura para distribuição e transmissão de sinal digital da Rede Legislativa da Paraíba, decorrente da Licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1262/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Nona (da vigência do contrato), do contrato nº 73/2018, com respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 73/2018 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 73/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


PARAIBACOMM SERV. EM COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luís Roberto Guanche Hess

Deisele M. Laureano de Sive



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Nona (da vigência contratual), do contrato nº 73/2018, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 249.385,91 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco Reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01031.5286.4398, no elemento de despesa 33903900.100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.12.2021 a 16.12.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021.**

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBACOMM SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Nona (da vigência contratual), do contrato nº 73/2018, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 249.385,91 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01031.5286.4398, no elemento de despesa 33903900.100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.12.2021 a 16.12.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA. João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor Geral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**LICITAÇÕES****HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cadastro da CGE nº XXXXXXXXX

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000106.2021 da Dispensa de Licitação nº 0057/2021 objetivando a contratação de empresa para Serviço de manutenção em favor da empresa MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA ME, sob CNPJ nº 14.280.894/0001-25 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, de novembro de 2021.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cadastro da CGE nº 21-02310-6

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000102.2021 da Dispensa de Licitação nº 0055/2021 objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em Elevadores em favor da empresa Engeltech Elevadores LTDA, sob CNPJ nº 07.485.559/0001-06 no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

A empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, de novembro de 2021.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cadastro da CGE nº 21-02311-5

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000108.2021 da Dispensa de Licitação nº 0059/2021 objetivando a contratação de empresa para execução de Serviço Anatomopatológico, em favor da empresa SECICOL LTDA, sob CNPJ nº 09.139.189/0001-72 no valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

EXTRATOS**HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 21-04484-8

Nº do Contrato 0140/2021

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE FORMULAS LACTEAS E ENTERAS

Valor 1.302,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.272.00

Período da Vigência do Contrato 25/11/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 25/11/2021

Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 908409-6

LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04517-8

Nº do Contrato 0141/2021

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado NEW CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE

ELIMPEZA EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LAVANDERIA

Valor 196.346,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.272.00

Período da Vigência do Contrato 26/11/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 26/11/2021

Gestor do Contrato ELAINE CRISTINA VELEZ RODRIGUES - Mat.: 9088369

LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04483-0

Nº do Contrato 0139/2021

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE

Objeto AQUISIÇÃO DE FORMULAS LACTEAS E ENTERAIS

Valor 15.599,88

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.272.00

Período da Vigência do Contrato 25/11/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 25/11/2021

Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 908409-6

LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR GERAL

Polícia Militar da Paraíba**EXTRATOS****POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 21-04495-3

Nº do Contrato 0031/2021

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado EXA ENGENHARIA LTDA

Objeto SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E ATENDIMENTOS MÉDICOS NO 2º BATALHÃO DA PMPB, EM CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 326.060,43

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.1193.0287.3390.39.100.00

Período da Vigência do Contrato 29/11/2021 A 29/4/2022

Data da Assinatura 29/11/2021

Gestor do Contrato HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO - Mat.: 519010-0

EULLER DE ASSIS CHAVES - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-04514-3

Nº do Contrato 0036/2021

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S/A EPC

Objeto SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E FORNECIMENTO DE ASSINATURA DIGITAL ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Valor 100.300,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3391.39.100.99

Período da Vigência do Contrato 25/11/2021 A 25/11/2022

Data da Assinatura 25/11/2021

Gestor do Contrato MARIA JOSE ANDRADE DE AZEVEDO - Mat.: 519258-7

EULLER DE ASSIS CHAVES - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**EXTRATOS****HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 21-04504-6

Nº do Contrato 0126/2021

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS

LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 304.198,60

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.272.00

Período da Vigência do Contrato 25/11/2021 A 31/12/2021

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2021 às 10:35:30 foi protocolizado o processo sob o N° 20429/21 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2021, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thais Rafaela Batista Soares.

N° de Ordem do Aditivo: 4° Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 01/12/2021

Data de Publicação do Aditivo: 01/12/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Faz-se necessária a continuidade do serviço com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	d811e95dea436ba9e484ad8fc3ec7942
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	cd568477796261fcc91a5bc99f4e8b68
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	405a0c31ad931be3510f10bb6cdf3a4
[PDF] Justificativa técnica	Sim	24a7cfad1be9001b48903bfec1dc6304
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	7c5fd6d205ca91427a4820b5030bf3c8
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	6e1468476dab562276e8cec27d98f5c5
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	3f224de832295e75a4ef6335aa6d58a6
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	32e3fec7a9846b7c4f285e62a6e70160
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	486e8f000d782dfc15fed77d3df3e007
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB